ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Criança Esperança e revoga a Ordem de Serviço nº 71 de 05 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Adriana Crestani Zwan, Mat. 937436-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

II – Adriane Zielke Pedrolo, Mat. 571547-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

III – Claudete Costa Ferreira Perez, Mat. 474312-1: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

IV – Daise Zenir Bloss, Mat. 581976-0: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;

V – Danuza Antonia Diniz de Campos Nieswald, Mat. 811726-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Elaine Kronbauer Mat. 885673-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

VII – Janete Valenzuela, Mat. 886106-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

VIII – Jaqueline Schreiner, Mat. 897612-0: das 07h20min às 12h00min e das 13h30min às 16h50min;

IX – Lili Clotilde Sulzbach, Mat. 582069-0: das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

X – Marcela Blume, Mat. 935085-0: das 07h20min às 12h00min e das 13h30min às 16h50min;

XI – Margarete Inês Weimer, Mat. 789933-2: das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

XII – Margarete Hoffmann, Mat. 898821-0: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min;

XIII – Marta Doico Battu, Mat. 422908-0: das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

XIV – Raquel Maria de Souza da Silva, Mat. 473324-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XV – Ritiéli Caroline Lippert da Silva, Mat 851370-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XVI – Sandra Cristina dos Santos Baumhard, Mat. 86371-0: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;

XVII – Sandra Grings, Mat. 834300-0: das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras, e das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 16h00min nas quintas-feiras;

XVIII – Sandra Henzel de Oliveira, Mat. 834300-0: das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

XIX – Simone Raquel Eckerleben, Mat. 759635-1: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;

XX – Vanessa Ribeiro, Mat 420727-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 71, de 05 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 19 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda